



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E JULIANA PAULA GALANTE 41364014858.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 25, inciso III.

OBJETO: Contratação da empresa JULIANA PAULA GALANTE 41364014858, para apresentação dos Espetáculos "PLANO 269", no dia 08 de agosto em sessões manhã e tarde, na mostra EnCena 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0720.1339200092.075 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1237

VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2016.

FISCAL DO CONTRATO: Suzana Bett Bagio.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2016.

Jacarezinho/PR, 07 de julho de 2016

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 36/2014.

CONTRATO Nº: 137/2014.

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de roçagem nas escolas municipais.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: RR PINTO TRANSPORTES ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 10/2014.

CONTRATO Nº 250/2014

OBJETO: a contratação de empresa para instalação, manutenção e prestação de serviço de conexão à rede mundial de computadores - Internet, através de link dedicado de alta performance para as secretarias da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA. LTDA. – EPP.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 de Novembro de 2016.

Jacarezinho, PR, 11 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 39/2015.

CONTRATO Nº: 147/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: PICCININI SAUDE OCUPACIONAL S/S LTDA.

VALOR: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

RECURSOS: n.º:

0610.0412200072.037 – 3.3.90.39.00 – FR – 000 – CÓD. REDUZIDO 1405,

DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2016.

Jacarezinho, 05 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 11/2015

CONTRATO Nº 421/2015.

OBJETO: Contrato a execução de melhorias e readequação do terminal rodoviário municipal, conforme contrato de repasse 0312229-44/209/mturismo/caixa, de acordo com o projeto e demais especificações contidas no edital.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: O.S. SOUZA & SOUZA LTDA – ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: até 31 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 02/2016.

CONTRATO Nº 109/2016.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de reforma do Corpo de Bombeiros de Jacarezinho, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA - ME.

VALOR: R\$ 12.609,13 (Doze mil seiscentos e nove reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: nº 0210.0618100032.008 – 3.3.90.39.00 - FR 515 - COD REDUZIDO 1518.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 221/2013

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 123/2013.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento nas Unidades Básicas de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: CONDUTEC ELETRÔNICOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100132.092 – 3.3.90.39.00 – FR 495 – CÓD. REDUZIDO 2424 – R\$ 3.739,92.

Jacarezinho, PR, 14 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2016

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 20/2016.

OBJETO: com objetivo a prestação de serviços de entrega domiciliar de carnês de tributos e correspondências desta Prefeitura.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº: 1310.0412200282.021 – 3.3.90.39.00 – FR 000 – COD REDUZIDO.2475

Jacarezinho, PR, 14 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILEMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2016

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 20/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e informática.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030400182.166 – 3.3.90.30.00 – FR 497 – CÓD. REDUZIDO – 1725/2428 - R\$25.000,00.

Jacarezinho, PR, 14 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 227/2016

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 20/2016.

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que será utilizado pela Secretaria Municipal de Conservação Urbana.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: R.M. REZENDE & CIA LTDA EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

1110.1545200252.170 – 3.3.90.30.00 – FR 000 – CÓD. REDUZIDO – 2465 - R\$300.000,00.

Jacarezinho, PR, 14 de Julho de 2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 10/2016

(Dispõe sobre a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e traças as linhas gerais sobre prescrição e dispensação de medicamentos a serem observadas no âmbito do município de Jacarezinho).

O pleno Conselho Municipal de Jacarezinho, em reunião ordinária realizada nesta data, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei federal nº 8.080/1990, Lei federal nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal nº 1.262/1997, e,

CONSIDERANDO o Art. 18, inciso XII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a competência da direção municipal do SUS para normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que alterou a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e estabeleceu normas para aquisições de medicamentos e as prescrições médicas e odontológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.508 / 2011, estabelece que os estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que estabelece como um de seus eixos estratégicos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) deve seguir a relação de medicamentos instituída pelo gestor local e pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados nos termos do Decreto nº 5.170, de 14 de setembro de 2015, e a manifestação da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, criada pelo mesmo decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica da REMUME para que seja utilizada como instrumento norteador da assistência terapêutica SUS;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, formulada em conformidade com a necessidade do município, nos termos dos Anexos I e II, ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

financiada com os recursos federais, estaduais e municipais, de conformidade com as pactuações entre as três esferas de governo.

Art. 2º. A REMUME ora estabelecida, foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- II - consideração do perfil epidemiológico do município;
- III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento com base na melhor evidência em seres humanos quanto a sua segurança, eficácia e efetividade;
- IV - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional (DCI).

Art. 3º - A REMUME norteia a prescrição e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso dos usuários a medicamentos com uso racional.

Parágrafo Único - A prescrição de medicamentos não padronizados por esta REMUME deverá estar, obrigatoriamente, acompanhada da Ficha de Justificativa para a Prescrição de Medicamentos não Padronizados, a ser preenchida pelo profissional responsável pela prescrição (Anexo III), seguindo Recomendação Administrativa nº 01, de 13 de outubro de 2014, do Ministério Público do Paraná.

Art. 4º. O acesso aos medicamentos far-se-á de acordo com o Decreto nº 7.508/2011 que estabelece:

“Art. 28. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

- I - Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;
- II - Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;
- III - Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e
- IV - Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.”

Art. 5º. Para fins de prescrição de medicamentos são considerados prescritores os seguintes profissionais: médicos e cirurgiões dentistas.

Parágrafo Único: A prescrição de medicamentos e suplementos nutricionais por profissionais enfermeiros e nutricionistas, respectivamente, será admitida nos casos previstos em protocolos clínicos, observada a regulamentação das respectivas profissões (Resolução COFEN 271/2001 e Resolução CFN nº 390/2006).

Art. 6º. As prescrições, no âmbito do SUS, devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB), ou seja, constar o nome genérico da substância ativa conforme a Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999.

Art. 6º. A prescrição terá validade por um período máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data indicada pelo profissional, com as seguintes ressalvas:

- a) As receitas dos medicamentos de uso contínuo/doenças crônicas terão validade de 06 (seis) meses, ressalvando sempre, o

Protocolo Clínico e a Diretriz Terapêutica, ou até a data de retorno estabelecida pelo médico;

- b) As receitas destinadas ao uso de antibióticos terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de prescrição, conforme RDC nº 20, de 05 de maio de 2011 da ANVISA;
- c) As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SVS/MS), terão validade por um período de 30 (trinta) dias;
- d) As receitas de medicamentos contraceptivos terão validade máxima de 01 (um) ano, conforme avaliação médica, ressalvando sempre, o Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica.

Art. 7º. A dispensação de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal, somente ocorrerá mediante a apresentação da receita e desde que:

- a) esteja escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
- b) contenha o nome completo do paciente;
- c) contenha a denominação genérica dos medicamentos prescritos;
- d) apresentada em duas vias;
- e) contenha o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

Parágrafo Único – A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica, inclusive a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da ANVISA.

Art. 8º. O dispensador deve obrigatoriamente:

- a) solicitar a identificação do usuário mediante apresentação do Cartão Nacional do SUS e documento de identidade;
- b) anotar, no verso da receita, a quantidade do medicamento que foi atendida;
- c) datar, carimbar e anotar seu nome de forma legível, no verso das 02 (duas) vias da receita.

§ 1º – A segunda via da receita deve ser devolvida ao usuário e a primeira via deve ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 2 anos, para fins administrativos.

§ 2º - As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

Art. 9º. A quantidade dispensada de medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas e não sujeitos a controle especial deve ser suficiente para no máximo 30 dias de tratamento.

§ 1º - O usuário deverá utilizar a 2ª via da receita para retirar o (s) medicamento (s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda 6 (seis) meses.

§ 2º - A quantidade atendida, para os demais medicamentos não sujeitos a controle especial, deve ser suficiente para o tratamento prescrito.

Art. 10. Fica proibida:

- a) a dispensação de (s) medicamento (s), cuja receita não obedeça aos critérios citados no Art. 7º, desta Resolução;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

b) a dispensação de prescrição para menores de 16 (dezesesseis) anos que estejam desacompanhados;

c) a dispensação de prescrição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos ao controle especial para menores de 18 (dezoito) anos sem a presença de responsável legal;

Art. 11. Ao responsável técnico pela farmácia municipal caberá a coordenação da aquisição, dispensação, distribuição, controle e armazenamento de estoque dos medicamentos da REMUME.

Art. 12. Constituem práticas a serem observadas na dispensação:

- o acolhimento humanizado ao usuário;
- leitura e interpretação do receituário;
- conferência do carimbo do prescritor;
- fornecer orientações e certificar-se junto ao usuário quanto ao uso correto e seguro dos medicamentos;
- separação e acondicionamento da medicação para entrega ao usuário;
- entrega da medicação com observação da validade do(s) medicamento(s) a ser dispensado;
- conferência dos medicamentos dispensados no ato da entrega.

Art. 13. A REMUME passará por revisão periódica a cada 18 (dezoito) meses.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 15/2014, de 10 de novembro de 2014.

Jacarezinho, 6 de julho de 2016.

Eldy Roberto Gomes de Paula

Presidente em Exercício

Homologada em 08/07/2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 12/2016

(Aprova a revisão do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 e atualiza a Programação Anual da Saúde – PAS 2016).

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho em sessão ordinária realizada nesta data, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.262, de 28 de abril de 1997;

Considerando as dificuldades enfrentadas na área da saúde, decorrente da crise político-financeira que atravessa o país;

Considerando a necessidade de adequação da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde às novas situações;

Considerando, não obstante, que recursos de alguns programas estaduais estão sendo disponibilizados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES/Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a atualização do Plano Municipal de Saúde 2014–2017 contemplando as novas situações e postergando para 2017 a implantação do NASF – Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO/JAC.

Art. 2º. Autorizar, da mesma forma, a atualização da Programação Anual da Saúde - PAS 2016, com a reprogramação físico-financeira necessária para o atual exercício.

Jacarezinho (Pr), 6 de julho de 2016.

Eldy Roberto Gomes de Paula

Presidente em Exercício

Homologado em 7/07/2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 14/2016

(Aprova prestação de contas da Misericórdia de Jacarezinho e Ong Bicharedo relativas ao Segundo Bimestre de 2016).

O Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, estado do Paraná, em reunião plenária realizada nesta data, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.262, de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as seguintes propostas:

- a) da prestação de contas da MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO referente ao bimestre Mar/Abr-2016, relativa à subvenção recebida para operacionalização dos serviços de urgência e emergência;
- b) da prestação de contas da ONG BICHAREDO referente ao bimestre Mar/Abr-2016, relativa à subvenção recebida para operacionalização dos serviços controle da população canina.

Jacarezinho (Pr), 6 de julho de 2016.

Eldy Roberto Gomes de Paula
Presidente em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 11/2016

(Dispõe sobre o fornecimento de comprovante de não atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município).

O pleno Conselho Municipal de Jacarezinho, em reunião ordinária realizada nesta data, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei federal nº 8.080/1990, Lei federal nº 8.142/1990, e pela Lei Municipal nº 1.262/1997; e,

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria da República no Município de Jacarezinho que identificou a necessidade de se oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde um documento comprobatório de demanda não atendida;

CONSIDERANDO que a implantação da medida pode oferecer aos órgãos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde uma ferramenta valiosa para a identificação de problemas e auxiliar a programação de serviços de saúde a serem oferecidos aos usuários do Sistema;

RESOLVE:

Art. 1º. Aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Jacarezinho ficam assegurados o direito de pleitear que lhes sejam fornecidas certidões e/ou declarações de não atendimento de suas demandas junto às Unidades Municipais de Saúde, sejam elas próprias ou de terceiros que estejam a serviço do SUS e sob gestão municipal.

Art. 2º. Ficam aprovados os modelos de declarações constantes dos Anexos I, II e III, que tratam, respectivamente, das seguintes situações: a) medicamentos receitados e não fornecidos; b) consultas e/ou exames especializados não agendados na oportunidade; e, c) outras situações e serviços não disponibilizados.

Art. 3º. Sempre que solicitadas, as declarações serão preenchidas em duas vias pelo servidor atendente e/ou responsável pela Unidade de Saúde, uma das quais será entregue ao solicitante e a outra encaminhada ao setor de Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde para análise e encaminhamento.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde fará afixar, nas salas de espera ou em outros locais visíveis aos usuários a obrigatoriedade de fornecimento da certidão e/ou declaração de que trata esta Resolução.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor dez dias após sua publicação.

Jacarezinho, 6 de julho de 2016.

Eldy Roberto Gomes de Paula
Presidente em Exercício

Homologada em 07/07/2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade de Saúde: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

Nome do Usuário:	
Endereço:	
Data do Nascimento:	Nº do Cartão SUS:
Sexo:	CPF:

Médico prescritor:	Data da Receita:
Profissional vinculado ao SUS: () SIM () NÃO	Unidade de Saúde:
Medicamentos receitados e não fornecidos:	

Motivos do não atendimento:

() – O(s) medicamento(s) prescritos não consta(m) da RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS e nem de Listagem Complementar Estadual ou Municipal e não cumprem, pois, os requisitos exigidos pelo Decreto nº 7.508/2011, inciso III.

() – O profissional que prescreveu o(s) medicamento(s) não está vinculado ao Sistema Único de Saúde e/ou não está no exercício de suas funções no SUS, requisitos exigidos pelo Decreto nº 7.508/2011, in-cisos I e II. Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999,

() – O médico prescritor não observou o que estabelece a Lei nº 9.787/1999 que determina que tanto a prescrição quanto a aquisição por órgão público se faça descrevendo o medicamento pela De-nominação Comum Brasileira ou, em sua falta, pela Denominação Comum Internacional.

() – O(s) medicamento(s) assinalado(s) consta(m) da RENAME porém classificado(s) como “COMPO-NENTE ESPECIALIZADO”, estando dispensação está a cargo da Farmácia Especial vinculada à 19ª Região de Saúde.

() – O(s) medicamento(s) consta(m) da RENAME ou REMUME, porém estão no momento em falta em nossa Farmácia Básica Municipal.

() –

Data: _/_/___	Nome do servidor atendente:	Assinatura:
------------------	-----------------------------	-------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade de Saúde:

Nome do Usuário:

Endereço:

Data do Nascimento:

Nº do Cartão SUS:

Sexo:

CPF:

- Serviço Requerido -

– Consulta Especializada:

-

– Exames especializados:

-

- Motivos do não Atendimento -

– O Município não responde diretamente pela contratação de médicos especialistas mas utiliza os serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI do qual é associado. Não há vagas disponíveis na agenda. O usuário está sendo incluído em fila de espera.

– Os exames solicitados dependem da capacidade instalada dos prestadores contratados e/ou vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI. O usuário está sendo incluído em fila de espera.

– A especialidade médica e/ou o exame solicitado não está disponível no município por falta de profissionais na área. O usuário deverá aguardar o resultado do encaminhamento via TFD – Tratamento Fora do Domicílio.

– Outros motivos (descrever):

Data:

__/__/__

Nome do servidor atendente:

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Unidade de Saúde:

Nome do Usuário:

Endereço:

Data do Nascimento:

Nº do Cartão SUS:

Sexo:

CPF:

- Serviço Requerido -

- Motivos do não Atendimento -

- Providências eventualmente tomadas para solução da pendência -

Data:

__/__/__

Nome do servidor atendente:

Assinatura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 13/2016

(Aprova a reformulação de Descritivos de Aplicação de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiSUS/Paraná).

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jacarezinho, em reunião ordinária realizada em nesta data, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.262, de 28 de abril de 1997;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reformulação de Descritivos de Aplicação de Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde para o Exercício de 2016, na forma da planilha em Anexo.

Jacarezinho, 6 de julho de 2016.

Eldy Roberto Gomes de Paula

Presidente em Exercício

Homologado em 07/07/2016.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2016

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 0989 - 12 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO SESA Nº 022-5

DISCRIMINAÇÃO RESUMIDA DA NOVA PROPOSTGA

Custeio	R\$
Material de Consumo	78.376,15
Combustível, peças, lubrificantes	10.000,00
Material de escritório / expediente	10.000,00
Outros materiais de consumo para ações de Vigilância	50.000,00
Refeições/lanches para campanhas de vacinação e outras	8.376,15
Serviços de Terceiros – Pessoas Físicas	21.000,00
Aluguel de imóveis para Vigilância em Saúde	21.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	6.000,00
Manutenção de veículos e equipamentos	6.000,00
TOTAIS	105.376,35

Investimentos	Qde.	R\$
Câmaras para conservação de imunobiológicos	2	22.150,38
Veículos	1	38.000,00
TOTAIS	3	60.150,38

TOTAL GERAL	165.526,53
--------------------	-------------------

Jacarezinho, 6 de junho de 2016.